

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFDGRP: Solicitação comum nº46/2026.**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Requisitante	Diretora-Presidente do SISPREV/TO
Responsável pela demanda	Gislene Pereira Silva Gomes
Matrícula	10863-4
E-mail	sisprev@yahoo.com.br
Telefone	(33) 3522-2900

1. Identificação da demanda

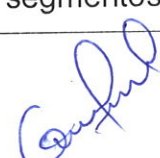
Prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, incluindo fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos do SISPREV/TO.

2. Justificativa da necessidade de contratação

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni (SISPREV/TO) é uma autarquia criada através da Lei Municipal nº 4.974 de 04 de outubro de 2001. É o órgão responsável pela administração do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni, com base nas normas gerais de contabilidade e atuária de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, bem como gerir os seus recursos financeiros. Atualmente é responsável pela concessão e manutenção de aproximadamente 1.278 (mil duzentos e setenta e oito) benefícios, distribuídos em 1.086 aposentadorias e 192 pensões, e sua estrutura administrativa conta com 11 servidores cedidos, 1 servidora comissionada e 2 estagiários.

Os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS somam a importância de R\$ 106.447.510,11 (cento e seis milhões quatrocentos e quarenta e sete reais quinhentos e dez reais e onze centavos) até a competência de março de 2026, aplicados em diversos segmentos de investimentos previstos na Resolução CMN nº5.272/2025.

Importante destacar que o SISPREV/TO é certificado no nível III do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", instituído pela Portaria MPS nº 577/2017, o que permite maior possibilidade de diversificação nos segmentos de



investimentos previstos na Resolução CMN nº5.272/2025, entretanto exige diversas ações com maior complexidade para manutenção da referida certificação, entre estas a elaboração de relatórios, publicações e controles internos que devem ser adotados na gestão e transparência dos recursos financeiros do RPPS.

Podemos citar a elaboração de relatórios semestrais de diligências que contenham, no mínimo: a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos; b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP; c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura; d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possuí-los na Carteira; e utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro.

Acrescentamos que a Lei Federal nº9.717/1998 estabelece que:

“Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

(...)

VIII - identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com pessoal inativo civil, militar e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagos;”

A Portaria MTP nº1.467/2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios, estabelece para os RPPSs que “Art. 86

§ 1º Deverão ser adotadas regras, procedimentos e controles internos que visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como à eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações.” Estabelece ainda que o RPPS deverá buscar o acompanhamento dos riscos de sua carteira de investimentos (art.93); comprovar a elaboração e a aprovação da política anual de investimentos do RPPS (art.101) e verificar os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime, com o objetivo de serem estabelecidas estratégias de alocação, de carregamento das posições e de desinvestimento compatíveis com as obrigações do plano de benefícios, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS (Art. 102, II, c).

Por fim, a Resolução CMN nº5.272/2025, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social – RPPSs, no mesmo sentido reforça que: “Art. 1º § 1º Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do RPPS devem: (...) IV - adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, observados:

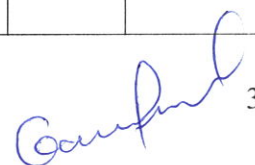
a) a política de investimentos vigente;

b) os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução; (...)

VII - identificar, analisar, avaliar, controlar, monitorar e gerenciar os riscos, custos e o retorno esperado dos investimentos.” Bem como, manter procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do regime (Art. 6º, § 2º, I). Assim, demonstra-se necessária a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria em investimentos, incluindo fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos do SISPREV/TO, para cumprir as determinações legais e atingir os objetivos da gestão dos investimentos do RPPS.

3. Quantidade de material/serviço a ser contratado

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID
1.	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, incluindo fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos do SISPREV/TO.	1	UN


3



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**



4. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação

18 de maio de 2026

5. Vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução:

() sim (x) não

Se sim, qual?

Teófilo Otoni/MG, 04 de maio de 2026.

Gislene Pereira Silva Gomes

Diretora-Presidente do SISPREV/TO